



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 287/94

DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

Autoriza o poder Executivo proibe fumar nos Órgãos e Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e Eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica proibido fumar no interior de Órgãos e Repartições Públicas Municipais.

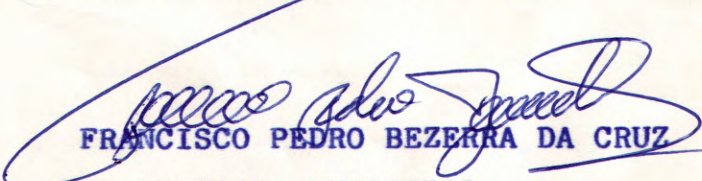
Artigo 2º- Os órgãos Municipais ficam incumbidos de colocar placas de proibição nos recintos citados.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de Agosto de 1994.



FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL